

LEI Nº 1039, DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Governo da União, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 4.176 (quatro mil cento e setenta e seis) metros quadrados, situado na quadra - número "3" - Setor Industrial, da Vila "Capão da Lagoa", compreendida pelas Avenidas "São Lourenço" e "Nordeste", Rua "Carijós" e prolongamento da Rua "36", para a construção de uma Usina de Tratamento de Sementes por parte do Serviço Federal de Promoção Agro-Pecuária do Ministério da Agricultura.

Art. 2º - O terreno citado no artigo anterior tem a seguinte descrição: - começa nos fundos do terreno da Companhia Agrícola de Minas Gerais (CAMIG), justamente na interseção do prolongamento da linha de fundo do lote da referida firma, com o alinhamento da Avenida "São Lourenço"; daí segue pelo alinhamento desta Avenida na extensão de 72 metros; daí, à direita, deflexiona 90º e segue confrontando com terrenos vagos da Prefeitura Municipal, na extensão de 72 metros; ainda com terrenos da Prefeitura à direita, deflexiona 90º e segue na extensão de 14 metros até a linha de fundo do lote da Companhia Agrícola de Minas Gerais, e, finalmente, segue dividindo com esta firma e com terrenos vagos desta Prefeitura, na extensão total de 77,50 metros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 11 de outubro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gusmão Franco)


- Secretário -
(Ilynce Ribeiro Chaves)